

SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - CE

Termo de Referência 18/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2026	200392-SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - CE	JULIANA LEMOS DE OLIVEIRA SOMBRA	03/08/2026 10:37 (v 0.6)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		08270.000717/2026-21

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 08270.000717/2026-21)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Aquisição de materiais de consumo, destinados ao abastecimento da Superintendência Regional de Polícia Federal no Ceará (SR/PF/CE) e descentralizadas, mediante fornecimento parcelado, conforme demanda, de forma continuada, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Qtde. (12 meses)	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Unitário Anual (R\$) - 12 meses
1	463577	Café em pó (pacote de 250 g)	Pacote	3.500	18,90	66.150,00
2	463572	Café em grãos (pacote de 500 g)	Pacote	100	51,12	5.112,50
3	463989	Açúcar cristal (pacote de 1 kg)	Pacote	1.600	3,98	6.376,00
4	629998	Copo descartável para água (pacote c/100 un.)	Pacote	2.000	7,50	15.000,00
5	629999	Copo descartável para café (pacote c/100 un.)	Pacote	1000	3,90	3.900,00
6	254199	Papel A4 (resma c/500 folhas)	Resma	1000	24,37	24.370,00

Compras.gov.br

SUPERINTENDENCIA REG.DEPOLICIA FEDERAL - CE | 200392

Planejamento e Gerenciamento de Contratações

Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC

Nesta tela os setores de contratações deverão criar e/ou revisar seu calendário de contratações e, posteriormente, enviar para a aprovação da autoridade competente.

Elaboração de DFDsConsolidação das demandasFormação do PCAAprovação do PCA

Selecione o contexto do PCA

PCA 2026 - Em Execução

Termo a ser pesquisado

adquisição de materiais/equipamentos necessários

Em elaboraçãoAprovadasReprovadas

Item	Classe	Val. Total (R\$)	
2	7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	89.970,60	
3	8105 - SACOS E BOLSAS	19.739,20	
4	8115 - CAIXAS, CAIXOTES E ENGRADADOS	3.605,00	
5	8925 - AÇÚCAR, CONFEITOS, CASTANHAS, NOZES E SIMILARES	7.392,00	

Compras.gov.br

SUPERINTENDENCIA REG.DEPOLICIA FEDERAL - CE | 200392

Planejamento e Gerenciamento de Contratações

Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC

Nesta tela os setores de contratações deverão criar e/ou revisar seu calendário de contratações e, posteriormente, enviar para a aprovação da autoridade competente.

Elaboração de DFDsConsolidação das demandasFormação do PCAAprovação do PCA

Selecione o contexto do PCA

PCA 2026 - Em Execução

Termo a ser pesquisado

adquisição de materiais/equipamentos necessários

Em elaboraçãoAprovadasReprovadas

Item	Classe	Val. Total (R\$)	
4	8115 - CAIXAS, CAIXOTES E ENGRADADOS	3.605,00	
5	8925 - AÇÚCAR, CONFEITOS, CASTANHAS, NOZES E SIMILARES	7.392,00	
6	8955 - CAFÉ, CHÁ E CHOCOLATE	5.790,00	

Acompanhamentos

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste na aquisição, mediante fornecimento parcelado e sob demanda, de gêneros alimentícios e materiais de consumo destinados ao atendimento das necessidades da Superintendência Regional de Polícia Federal no Ceará e de suas unidades descentralizadas, compreendendo café em pó, café em grãos, açúcar cristal, copos descartáveis para água e café e papel sulfite A4.

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas, atendendo às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, durante a vigência contratual de 24 meses, mediante emissão de Ordem de Fornecimento enviada por e-mail (sendo que as ordens de fornecimento serão de, no mínimo, 25% do quantitativo anual, observando os quantitativos solicitados pela Administração, de acordo com sua necessidade de consumo).

Considerando o ciclo de vida do objeto, os produtos deverão possuir características que assegurem sua qualidade, durabilidade, conservação e utilização segura até o consumo final, observando, quando aplicável:

- prazo mínimo de validade;
- condições adequadas de acondicionamento;
- conformidade com normas técnicas da ABNT e demais regulamentos aplicáveis;

- atendimento aos critérios de sustentabilidade previstos na legislação vigente;
- adequada destinação das embalagens, quando pertinente;
- redução do desperdício mediante fornecimento parcelado.

Especificação Técnica dos Itens

3.1. Café em Pó

3.1.1. Características Técnicas

- a) café homogêneo, torrado e moído;
- b) categoria Superior ou Gourmet, certificado pelo Programa de Qualidade do Café – PQC/ABIC ou certificação equivalente;
- c) torra clara ou média;
- d) moagem uniforme e adequada ao preparo tradicional de café;
- e) embalagem a vácuo, garantindo a preservação das características sensoriais do produto;
- f) pacote contendo 250 (duzentos e cinquenta) gramas;
- g) identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem;
- h) validade mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento pela Administração;
- i) produto isento de matérias estranhas, impurezas, odores ou sabores inadequados.

3.2. Café em Grãos

3.2.1. Características Técnicas

- a) café homogêneo, composto exclusivamente por grãos inteiros torrados;
- b) categoria Superior ou Gourmet, certificado pelo Programa de Qualidade do Café – PQC/ABIC ou certificação equivalente;
- c) torra uniforme, clara ou média;
- d) embalagem aluminizada com válvula desgaseificadora ou tecnologia equivalente que assegure a conservação do produto;
- e) pacote contendo 500 (quinhentos) gramas;
- f) identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade;
- g) validade mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento pela Administração;
- h) produto isento de grãos deteriorados, matérias estranhas ou qualquer contaminação que comprometa sua qualidade.

3.3. Açúcar Cristal

3.3.1. Características Técnicas

- a) açúcar cristal branco;
- b) obtido exclusivamente da sacarose de cana-de-açúcar;
- c) destinado ao consumo humano;
- d) acondicionado em embalagem resistente contendo 1 (um) quilograma;
- e) embalagem contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade;
- f) validade mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento pela Administração;
- g) produto limpo, seco, isento de umidade, fermentação, matérias estranhas, impurezas e contaminantes.

3.4. Copo Descartável para Água

3.4.1. Características Técnicas

- a) confeccionado em Polipropileno (PP) ou Poliestireno (PS);
- b) material atóxico, apropriado para contato com alimentos;
- c) capacidade nominal mínima de 200 ml;
- d) massa mínima de 2,20 g, observando fator de correlação de 0,0110 g/ml;
- e) reforçado com frisos laterais;
- f) separação individual sem danos;
- g) apresentar resistência mecânica suficiente para impedir deformação excessiva durante o uso;
- h) apresentar estabilidade quando apoiado em superfície plana;
- i) isento de rebarbas, rachaduras, bolhas, deformações, furos ou outras imperfeições;
- j) atender integralmente à ABNT NBR 14865, bem como às normas expedidas pelo INMETRO;
- k) fornecido em pacotes contendo 100 (cem) unidades;

3.5. Copo Descartável para Café

3.5.1. Características Técnicas

- a) confeccionado em Polipropileno (PP) ou Poliestireno (PS);
- b) material atóxico, apropriado para contato com alimentos;
- c) capacidade nominal mínima de 50 ml;
- d) massa mínima de 0,75 g, observando fator de correlação de 0,0150 g/ml;
- e) reforçado com frisos laterais;
- f) separação individual sem danos;
- g) apresentar resistência mecânica suficiente para impedir deformação excessiva durante o uso;
- h) apresentar estabilidade quando apoiado em superfície plana;
- i) isento de rebarbas, rachaduras, bolhas, deformações, furos ou outras imperfeições;
- j) atender integralmente à ABNT NBR 14865, bem como às normas expedidas pelo INMETRO;
- k) fornecido em pacotes contendo 100 (cem) unidades;

3.6. Papel Sulfite A4

3.6.1. Características Técnicas

- a) formato A4 (210 x 297 mm);
- b) gramatura de 75 g/m²;
- c) cor branca;
- d) apropriado para impressão em equipamentos a jato de tinta, laser e processos reprográficos à base de toner;
- e) embalagem resistente à umidade;
- f) produzido a partir de fibras provenientes de reflorestamento, com informação expressa na embalagem;
- g) atender às normas ABNT NBR 15448-1 e ABNT NBR 15448-2;
- h) atender às exigências da Instrução Normativa MPOG nº 01/2010, especialmente quanto aos critérios de sustentabilidade ambiental;

- i) fornecido em resmas contendo 500 folhas;
- j) papel uniforme, sem manchas, rasgos, dobras, perfurações ou imperfeições que comprometam sua utilização.

Em síntese, tem-se a tabela com a descrição dos requisitos técnicos:

Nº	CATMAT	Descrição sucinta do objeto	Unidade	Quantidade (12 MESES)
1	463577	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, CATEGORIA SUPERIOR OU GOURMET, CERTIFICADO PELO PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ – PQC/ABIC OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE, TORRA CLARA OU MÉDIA, MOAGEM ADEQUADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VÁCUO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO.	Pacote de 250 gramas	3.500
2	463572	CAFÉ EM GRÃOS HOMOGÊNEOS, TORRADOS, CATEGORIA SUPERIOR OU GOURMET, CERTIFICADO PELO PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ – PQC/ABIC OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE, COMPOSTO POR GRÃOS INTEIROS, TORRA UNIFORME, CLARA OU MÉDIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA COM VÁLVULA DESGASEIFICADORA OU EMBALAGEM EQUIVALENTE QUE GARANTA A CONSERVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO.	Pacote de 500 gramas	100
3	463989	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA-DE- AÇÚCAR, APLICAÇÃO ADOÇANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRANCO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO.	Pacote de 1kg	1.600
4	629998	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) OU POLIESTIRENO (PS), ATÓXICO, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, DE SEPARAÇÃO INDIVIDUAL SEM DANOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 200 ML, MASSA MÍNIMA DE 2,20G, COM FATOR DE CORRELAÇÃO DE 0,0110 G/ML, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR 14865, DA ABNT E INMETRO, EM PACOTES COM 100 UNIDADES. O COPO DEVERÁ SER RESISTENTE E POSSUIR SUFICIENTE RIGIDEZ PARA NÃO PERMITIR A DEFORMAÇÃO COM O USO E DEVE APRESENTAR EQUILÍBRIO ESTÁVEL QUANDO COLOCADO SOBRE UMA SUPERFÍCIE HORIZONTAL.	Pacote de 100 unid.	2.000

5	629999	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) OU POLIESTIRENO (PS), ATÓXICO, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, DE SEPARAÇÃO INDIVIDUAL SEM DANOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 ML, MASSA MÍNIMA DE 0,75G, COM FATOR DE CORRELAÇÃO DE 0,0150 G/ML, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR 14865, DA ABNT E INMETRO, EM PACOTES COM 100 UNIDADES. O COPO DEVERÁ SER RESISTENTE E POSSUIR SUFICIENTE RIGIDEZ PARA NÃO PERMITIR A DEFORMAÇÃO COM O USO E DEVE APRESENTAR EQUILÍBRIO ESTÁVEL QUANDO COLOCADO SOBRE UMA SUPERFÍCIE HORIZONTAL.	Pacote de 100 unid.	1.000
6	254199	PAPEL TAMANHO A-4 (210X297MM) - 75G/M², COR BRANCA, MULTIUSO (IMPRESSÃO À TINTA, À LASER E REPROGRAFIA À BASE DE TONER EM PÓ) - EMBALAGEM ANTI-UMIDADE, PAPEL PROCEDENTE DE PRODUÇÃO DE REFLORESTAMENTO INDICADO NA EMBALAGEM, EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2 (MPOG, IN N.º 01, 19/01/10, ART. 5.º, I).	RESMA com 500 folhas	1.000

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.1.1. Em observância ao disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), ao Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (7ª edição), a presente contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social compatíveis com a natureza dos materiais a serem adquiridos.

4.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer produtos novos, de primeira qualidade, fabricados em conformidade com a legislação ambiental, sanitária e de segurança vigente, observando, sempre que aplicável, normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e demais órgãos competentes.

4.1.3. As embalagens dos produtos deverão, preferencialmente, ser confeccionadas com materiais recicláveis, reciclados ou reutilizáveis, utilizando o menor volume possível, sem comprometer a conservação, o transporte e a integridade dos produtos.

4.1.4. Os produtos fornecidos deverão privilegiar processos produtivos que reduzam o consumo de recursos naturais, promovam a eficiência energética e minimizem a geração de resíduos durante seu ciclo de vida.

4.1.5. Os resíduos gerados pela execução contratual deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se as diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente quanto à reutilização, reciclagem e logística reversa, quando aplicável.

4.1.6. Os copos descartáveis deverão ser fabricados em material reciclável ou reciclável pós-consumo, atendendo às normas técnicas vigentes e garantindo resistência e segurança para utilização em ambiente administrativo.

4.1.7. O papel sulfite A4 deverá ser proveniente, preferencialmente, de matéria-prima oriunda de florestas plantadas ou de manejo florestal sustentável, podendo possuir certificação ambiental reconhecida internacionalmente, tais como FSC (Forest Stewardship Council), CERFLOR/PEFC ou equivalente, desde que aceita pela Administração.

4.1.8. O café fornecido deverá possuir certificação de qualidade emitida pela Associação Brasileira da Indústria de Café – ABIC ou organismo equivalente, garantindo padrões mínimos de qualidade, rastreabilidade e boas práticas de fabricação.

4.1.9. Os produtos alimentícios deverão observar integralmente as normas expedidas pela ANVISA e pelos órgãos de vigilância sanitária competentes, devendo ser entregues dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de armazenamento, transporte e consumo.

4.1.10. Durante toda a execução contratual, a CONTRATADA deverá cumprir a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária e de saúde e segurança do trabalho, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos ambientais decorrentes de sua atuação.

4.1.11. São vedadas práticas de descarte inadequado de resíduos, especialmente:

- a) lançamento em corpos hídricos;
- b) disposição a céu aberto;
- c) queima de resíduos em locais não licenciados; e
- d) quaisquer outras formas de destinação proibidas pela legislação ambiental.

4.1.12. Sempre que solicitado pela fiscalização contratual, a CONTRATADA deverá apresentar documentação comprobatória da origem dos produtos, certificações ambientais eventualmente existentes e demais documentos que evidenciem o atendimento aos critérios de sustentabilidade estabelecidos neste Termo de Referência.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que se trata de fornecimento de bens comuns, cuja execução não demanda especialização que justifique a transferência parcial ou total das obrigações contratuais a terceiros. Ademais, a vedação à subcontratação visa assegurar que a futura contratada permaneça responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Garantia da contratação

4.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação, com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.*

4.3.1 A opção pela dispensa da garantia justifica-se em razão da natureza do objeto, consistente no fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade técnica, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com execução parcelada mediante emissão de ordens de fornecimento e pagamento condicionado ao efetivo recebimento definitivo dos materiais.

4.3.2 Ademais, o valor estimado da contratação, o reduzido risco de inadimplemento, a existência de mecanismos contratuais de fiscalização e aplicação de sanções administrativas, bem como a possibilidade de retenção de pagamentos e rescisão contratual em caso de descumprimento das obrigações, mostram-se suficientes para resguardar o interesse público, tornando desnecessária a exigência de garantia de execução.

4.3.3 A não exigência da garantia também prestigia os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da competitividade, evitando a imposição de custos adicionais aos licitantes sem benefício proporcional para a Administração.

Tratamento Favorecido às ME/EPP

4.4. Nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a presente licitação será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, considerando que o valor estimado de cada item é inferior a R\$ 80.000,00.

4.4.1 A exclusividade será aplicada desde que reste demonstrada a existência de número suficiente de fornecedores aptos a atender ao objeto, bem como a manutenção da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.4.2 Permanecem aplicáveis às licitantes os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive aqueles relativos à regularização fiscal e ao critério de desempate, quando cabíveis.

Não Exigência de Amostra

4.5. Não haverá exigência de amostra, considerando a necessidade de assegurar a celeridade da contratação e a continuidade do fornecimento dos materiais. Ademais, os produtos possuem especificações técnicas e certificações previamente definidas neste Termo de Referência, suficientes para garantir o padrão de qualidade exigido pela Administração, sendo sua conformidade verificada no recebimento dos bens.

Não exigência de carta de Solidariedade

4.6. Não haverá exigência de carta de solidariedade, por se tratar de contratação para fornecimento de bens comuns, inexistindo necessidade de vinculação de fabricante ou terceiro responsável pela execução contratual. A exigência mostra-se desnecessária diante das características do objeto, sendo suficientes os requisitos de habilitação e as obrigações contratuais estabelecidas neste Termo de Referência para assegurar a adequada execução do contrato.

Não há Margem de Preferência

4.7. O objeto da contratação não se enquadra na margem de preferência, prevista no Decreto nº 11.890, de 2024, conforme disposto na Resolução da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável (CICS/MGI) Nº 8, de 31 de março de 2025.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos itens será de até **30 (trinta) dias corridos**, contado do recebimento da requisição formal emitida pelo Contratante, observados os quantitativos nela especificados. O fornecimento será **parcelado, sob demanda**, mediante emissão de Ordem de Fornecedor encaminhada por meio eletrônico (e-mail) à Contratada.
- 5.2. Considerando a capacidade de armazenamento da Administração, a logística de distribuição às unidades descentralizadas e a necessidade de racionalização dos custos de transporte, a Administração poderá emitir até 4 (quatro) Ordens de Fornecedor a cada 12 (doze) meses, correspondendo cada uma, em regra, a, no mínimo, 25% da demanda anual estimada para cada item.
- 5.3. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o Contratado deverá comunicar formalmente as razões do atraso à Contratante com antecedência mínima de **10 (dez) dias corridos**, para análise do pedido de prorrogação do prazo, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.
- 5.4. Todos os itens deverão ser entregues no endereço **Avenida Borges de Melo, nº 820, Bairro Aeroporto, CEP 60.415-900, Fortaleza/CE, no Núcleo de Material do Setor de Administração e Logística - NUMAT/SELOG/PF/CE**, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, **das 8h às 12h e das 14h às 17h**, mediante agendamento prévio com o fiscal do contrato.
- 5.5. Na data do recebimento provisório pela Administração, os produtos deverão possuir prazo de validade remanescente mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do recebimento pela Administração, ressalvados os casos em que, excepcionalmente, o fabricante estabelecer prazo de validade inferior, hipótese em que os produtos deverão ser entregues com, no mínimo, **75% (setenta e cinco por cento)** do prazo total de validade vigente.

Do cronograma estimado de fornecimento

- 5.6. O cronograma abaixo possui caráter meramente estimativo, destinando-se exclusivamente ao planejamento da execução contratual, não gerando à CONTRATADA qualquer direito ao fracionamento das entregas.

Entrega	Período estimado (vigência de 12 meses)	Percentual do quantitativo anual	Observação
1ª Entrega	Até o 3º mês	25%	Quantidade estimada
2ª Entrega	Até o 6º mês	25%	Quantidade estimada
3ª Entrega	Até o 9º mês	25%	Quantidade estimada
4ª Entrega	Até o 12º mês	25%	Quantidade estimada

- 5.6.1. As quantidades e os períodos acima constituem apenas uma estimativa para fins de planejamento. A Administração, por intermédio da fiscalização do contrato, poderá requisitar entregas em quantitativos e periodicidade diversos dos indicados neste cronograma, inclusive solicitar até 100% (cem por cento) do quantitativo anual em uma única entrega, desde que observado o Termo de Referência e o limite quantitativo total contratado.

Garantia Legal

- 5.7. Os produtos estarão sujeitos exclusivamente à garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da obrigação da contratada de substituir produtos com vícios, defeitos ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.12.1. *A fiscalização deverá acompanhar a execução contratual mediante verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, observando, no mínimo:*

I – a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, especialmente quanto à marca ofertada, qualidade, apresentação, embalagem, gramatura, volume e demais características exigidas;

II – a quantidade efetivamente entregue, confrontando-a com a respectiva Ordem de Fornecimento e com a Nota Fiscal apresentada;

III – o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência;

IV – as condições de acondicionamento, transporte e armazenamento dos produtos, verificando a inexistência de avarias, violação de embalagens, umidade, contaminação ou quaisquer fatores que comprometam sua utilização;

V – o prazo de validade dos produtos alimentícios, observando o atendimento ao prazo mínimo estabelecido neste Termo de Referência;

VI – a conformidade dos copos descartáveis quanto à capacidade volumétrica, resistência mecânica, acabamento, espessura e demais requisitos técnicos exigidos;

VII – a conformidade do papel A4 quanto à gramatura, alvura, dimensionalidade, acondicionamento e demais especificações previstas neste Termo de Referência.

6.12.2. Constatada qualquer desconformidade quantitativa ou qualitativa, o fiscal do contrato deverá registrar a ocorrência em processo administrativo próprio, notificando formalmente a Contratada para promover a substituição, complementação ou correção dos produtos, sem qualquer ônus para a Administração, observados os prazos previstos neste Termo de Referência.

6.12.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, permanecendo a Contratada responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, respondendo pela substituição daqueles que apresentarem vícios, defeitos, inadequações ou divergências em relação às especificações contratuais durante o prazo de garantia legal ou contratual.

6.12.4. A fiscalização deverá manter registro das inspeções realizadas, das ocorrências verificadas, das notificações expedidas e das providências adotadas pela Contratada, subsidiando a emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo, bem como a eventual aplicação de sanções administrativas.

6.12.5. Sempre que necessário, a fiscalização poderá solicitar amostras, fichas técnicas, certificados de qualidade, laudos ou outros documentos que comprovem a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais verificações previstas na legislação aplicável.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,20% (vinte centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “e” a “h”, de 0,50% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,50% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

- 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da Contratada.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou apresentarem vícios, defeitos, avarias ou prazo de validade inferior ao exigido, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação da Contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade, qualidade, quantidade, integridade das embalagens, prazo de validade e demais requisitos previstos neste Termo de Referência, **mediante emissão de termo detalhado**.
- 8.4. O prazo para **recebimento definitivo** poderá ser excepcionalmente prorrogado, por igual período, mediante justificativa da fiscalização, quando houver necessidade de diligências para a verificação do atendimento das exigências contratuais.
- 8.5. No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, relativamente à qualidade, quantidade ou conformidade dos bens entregues, observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de documento fiscal referente apenas à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.
- 8.6. O prazo destinado à solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou à regularização da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente não será computado para fins do prazo de recebimento definitivo.
- 8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, nem pelas obrigações decorrentes da garantia legal e das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

Liquidação

- 8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.10.1. o prazo de validade;
 - 8.10.2. a data da emissão;
 - 8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.10.5. o valor a pagar; e
 - 8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 8.13.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - 8.13.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** de correção monetária.

Forma de pagamento

- 8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.25. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de Crédito

8.26. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A12]

8.26.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.26.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.26.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31/07/2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16], os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

9.2. O contrato será de fornecimento continuado (com entregas parceladas), sob demanda, durante toda a vigência contratual, mediante emissão de requisições pela Administração.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A9]

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social*; já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *patrimônio líquido mínimo de 10 (dez) % do valor total estimado da parcela pertinente*.

9.25. *Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação*[A13];

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

- 9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.29. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

9.30. Considerando as características do objeto, entende-se não ser necessária, para esta contratação, a exigência de documentação relativa à qualificação técnica. O objeto consiste no fornecimento de bens comuns de consumo, cujas especificações e condições de recebimento previstas neste Termo de Referência mostram-se suficientes, em princípio, para assegurar a adequada execução contratual, observado o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação de 24 meses, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 241.817,00 (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e dezessete reais), sendo o valor anual de R\$ 120.908,50 (cento e vinte mil, novecentos e oito reais e cinquenta centavos).*

Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Qtde. (12 meses)	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Unitário Anual (R\$) - 12 meses
1	463577	Café em pó (pacote de 250 g)	Pacote	3.500	18,90	66.150,00
2	463572	Café em grãos (pacote de 500 g)	Pacote	100	51,12	5.112,50
3	463989	Açúcar cristal (pacote de 1 kg)	Pacote	1.600	3,98	6.376,00

4	629998	Copo descartável para água (pacote c/100 un.)	Pacote	2.000	7,50	15.000,00
5	629999	Copo descartável para café (pacote c/100 un.)	Pacote	1000	3,90	3.900,00
6	254199	Papel A4 (resma c/500 folhas)	Resma	1000	24,37	24.370,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (12 MESES)				9.200	-	120.908,50

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*
- 11.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*
- I) *Gestão/unidade:* SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO CEARÁ - SR/PF/CE (15.91); UASG: 200392
 - II) *Fonte de recursos:* RECURSOS LIVRES DA UNIÃO (1000000000);
 - III) *Programa de trabalho:* 172371;
 - IV) *Elemento de despesa:* MATERIAL DE CONSUMO (339030); e
 - V) *Plano interno:* ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE (PF99900AG23).
- 11.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[A1]*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilasas.

13. ANEXO I

Neste Termo de Referência, não foi adotado o substitutivo de contrato (Anexo I), pois há minuta de Contrato.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Aprovo este TR como Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação - Portaria n.º 118/2026 - SR/PF/CE

LUIS CLAUDIO ALVES AGUIAR

Administrador



Assinou eletronicamente em 31/07/2026 às 15:53:17.

Despacho: Aprovo este TR como Integrante Requisitante - Portaria n.º 118/2026 - SR/PF/CE

MIGUEL HUGO NORJOSA GONSAGA

Agente de Polícia Federal



Assinou eletronicamente em 03/08/2026 às 10:35:03.

